



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000383/2026
EMISSION: 25/02/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TIPO DO PEDIDO: NÃO GERA DESPESA (N° 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: FRANCIELE METZ

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para a disponibilização, instalação, manutenção e limpeza de pontos de entrega voluntária (PEV's) para coleta de vidro, bem como o recolhimento, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos depositados nos PEV's.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o vidro é coletado juntamente com os demais resíduos recicláveis; contudo, essa prática acarreta significativa perda desse material ao longo das etapas de acondicionamento, transporte, coleta e, especialmente, na triagem. Quando descartado de forma conjunta, o vidro frequentemente se quebra, tornando-se de difícil identificação e separação em meio aos demais resíduos, o que inviabiliza sua recuperação e aumenta a contaminação dos materiais recicláveis. Considerando que o vidro é um material 100% reciclável, torna-se fundamental a adoção de estratégias que otimizem sua coleta e destinação, por meio da implantação de pontos específicos para o descarte adequado pela população. Tal medida contribui para a melhoria da eficiência do processo de triagem, reduz a perda de material reciclável e minimiza os riscos ocupacionais associados ao manejo de vidro quebrado, especialmente para os trabalhadores responsáveis pelas atividades de coleta, triagem e destinação final.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à disponibilização, instalação, manutenção e limpeza de pontos de entrega voluntária (PEV's) para coleta de vidro, bem como o recolhimento, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos depositados nos PEV's. Deverão ser instalados de 5 a 10 coletores em pontos determinados pela Administração Municipal.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o vidro é um material 100% reciclável e possui elevado potencial de reaproveitamento, a implantação de um sistema específico de coleta, por meio da disponibilização de coletores exclusivos em pontos estratégicos do município, apresenta-se como medida técnica e ambientalmente adequada. A separação do vidro na origem contribui para a redução de perdas, melhora a qualidade do material encaminhado à reciclagem e otimiza os processos de coleta e triagem.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo viabilizar a implantação de pontos específicos para o descarte de resíduos de vidro, visando otimizar a coleta seletiva, reduzir a perda de material reciclável ao longo das etapas de coleta, transporte e triagem, e promover a correta segregação desse resíduo. Busca-se, ainda, aumentar o aproveitamento de um material 100% reciclável, melhorar a eficiência do processo de reciclagem e minimizar os riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores envolvidos no manejo, coleta e triagem do vidro, bem como fomentar a participação da população no descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00102002 - SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS

Descrição adicional:
SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS TIPO DE VIDRO

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

O quantitativo estimado entre 5 (cinco) e 10 (dez) coletores de vidro para o Município foi definido com base em critérios de viabilidade operacional, implantação gradual do sistema e avaliação inicial da adesão da população. Considerando que se trata da implementação de uma nova forma de segregação específica para o vidro, a adoção de um número limitado de pontos permite o monitoramento do uso, da eficiência da coleta e da logística envolvida, possibilitando ajustes futuros conforme a demanda verificada.



8. PRAZOS DE ENTREGA

A empresa vencedora da licitação deverá realizar a instalação dos coletores de vidro no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 10 anos (dez) anos, conforme disposto no art. 110, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

FRANCIELE METZ GESTOR

SABRINA COUSSEAU FISCAL



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Implantação de pontos de entrega voluntária (PEV's) específicos para coleta de vidro, visando evitar perdas do material durante coleta e triagem, melhorar a eficiência da reciclagem e reduzir riscos ocupacionais no manejo de resíduos.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificações do serviço:

- a) As ações a que se referem ao objeto deste edital, serão realizadas mediante investimentos da empresa credenciada;
- b) Os investimentos realizados pela empresa não implica obrigação do Município em ressarcir-la ou remunerá-la de qualquer forma;
- c) O espaço físico para a colocação dos coletores será cedido pela Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, levando em consideração a quantidade de coletores apresentados e aprovados no Plano de Trabalho, devendo ser instalados de 5 a 10 coletores.

Especificações técnicas:

- a) A empresa credenciada deverá disponibilizar coletores para a coleta de vidro em locais definidos pela contratante, cujas especificações mínimas seguem abaixo:
 - a.1) Os coletores deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade, podendo possuir estrutura interna metálica, com tratamento superficial anticorrosão para sustentação da capa plástica, preferencialmente, na cor verde;
 - a.2) Cada coletor deverá ter a capacidade entre 2.500 a 3.500 litros, com altura entre 1,50 a 2,00m, largura entre 1,50 a 2,50m e profundidade entre 0,80 e 1,50m;
 - a.3) A palavra VIDRO deverá estar identificada em todos os coletores e com tamanho de fácil visualização, além da especificação de quais materiais podem ou não serem descartados nos coletores;
 - a.4) Nos coletores instalados poderão constar a logomarca da empresa, da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim como a logomarca de programas relacionados, mediante prévia aprovação da Prefeitura;
 - a.5) Os coletores deverão ser de fácil higienização, de modo que deverão ser regularmente limpos de forma eficiente a proporcionar a eliminação de maus odores, acúmulo de líquidos e outras sujeiras.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I - Disponibilizar os locais para a instalação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV's);
- II - Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do credenciamento;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do Município, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Termo de Credenciamento;
- V - Trabalhar educação ambiental e conscientização sobre a instalação dos pontos de entrega voluntária (PEV's) junto aos munícipes;
- VI - Cumprir todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do Contrato, bem como nos termos da sua proposta/plano de trabalho;



II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos respectivos pagamentos;

III - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Credenciada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação sem a prévia autorização do Município;

VII - Realizar a coleta dos PEV's pelo menos duas vezes ao mês ou conforme necessidade apontada pelo município;

VIII - Garantir o livre acesso dos servidores do Município aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

IX - Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Termo de Credenciamento.

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Instalação de 5 a 10 coletores de vidro em pontos estratégicos do município, conforme definição da Administração.

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A alternativa atual (coleta conjunta com recicláveis) mostra-se ineficiente, com alta perda de vidro. A solução proposta (PEV's exclusivos) é mais eficiente, segura e ambientalmente adequada.

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, pois não haverá dispêndio de recursos públicos.

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de disponibilização, instalação, manutenção e limpeza de coletores destinados exclusivamente ao recebimento de resíduos de vidro, bem como para o recolhimento periódico desses resíduos, seu transporte e a destinação final ambientalmente adequada para reciclagem.

Os coletores serão implantados em pontos estratégicos a serem definidos pela Administração Municipal, a qual poderá alterar os locais de instalação a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, conforme critérios de conveniência, demanda e interesse público.

Os equipamentos funcionarão como Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), permitindo que a população realize o descarte adequado de embalagens de vidro, contribuindo para a correta segregação do resíduo, a redução de perdas no processo de coleta seletiva e o fortalecimento das ações de educação ambiental no Município.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto irá gerar problemas para a contratação e fiscalização, sendo imprescindível que a empresa credenciada fique responsável por todas etapas do manejo dos resíduos de vidro.

10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes. A contratação decorrente do



presente processo licitatório exigirá da credenciada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com o credenciamento ora proposto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação de pontos de entrega voluntária (PEV's) para coleta exclusiva de vidro tende a gerar impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que promove a correta segregação desse resíduo, reduz a contaminação dos demais materiais recicláveis e aumenta significativamente seu potencial de reaproveitamento. Com isso, há diminuição do volume de resíduos destinados a aterros sanitários, contribuindo para a preservação de recursos naturais e redução da necessidade de extração de matérias-primas. Além disso, a destinação adequada do vidro minimiza riscos de acidentes e contaminações, tanto no meio ambiente quanto para os trabalhadores envolvidos no manejo de resíduos. Eventuais impactos negativos são considerados mínimos e estão relacionados à logística de transporte e instalação dos coletores, podendo gerar pequenas emissões de poluentes; contudo, tais efeitos são mitigados pelos benefícios ambientais decorrentes da reciclagem e da melhoria na gestão de resíduos sólidos.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, instalação, manutenção e limpeza de pontos de entrega voluntária (PEV's) para coleta de vidro, bem como o recolhimento, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos depositados nos PEV's.

Deverão ser instalados de 5 a 10 coletores em pontos determinados pela Administração Municipal.

A contratação será realizada sem ônus financeiro para o Município, cabendo integralmente às expensas da empresa credenciada a execução dos serviços.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada sem ônus financeiro para o Município, cabendo integralmente à empresa credenciada a responsabilidade pela execução dos serviços.

Atualmente, o vidro é coletado juntamente com os demais resíduos recicláveis; contudo, essa prática acarreta significativa perda desse material ao longo das etapas de acondicionamento, transporte, coleta e, especialmente, na triagem. Quando descartado de forma conjunta, o vidro frequentemente se quebra, tornando-se de difícil identificação e separação em meio aos demais resíduos, o que inviabiliza sua recuperação e aumenta a contaminação dos materiais recicláveis. Considerando que o vidro é um material 100% reciclável, torna-se fundamental a adoção de estratégias que otimizem sua coleta e destinação, por meio da implantação de pontos específicos para o descarte adequado pela população. Tal medida contribui para a melhoria da eficiência do processo de triagem, reduz a perda de material reciclável e minimiza os riscos ocupacionais associados ao manejo de vidro quebrado, especialmente para os trabalhadores responsáveis pelas atividades de coleta, triagem e destinação final.

A presente contratação está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, que estabelece a necessidade de priorização da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A iniciativa também se relaciona com os princípios da coleta seletiva e da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incentivando a participação da população no descarte correto dos resíduos recicláveis.

Ainda encontra amparo na Lei Municipal nº 3.460/2017, que institui o Zoneamento Ambiental e o Código Municipal de Meio Ambiente de Carlos Barbosa, a qual estabelece que a proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental constituem dever do Município e de todos os agentes públicos e privados. A referida norma fornece a base legal para a implementação de instrumentos e ações de política ambiental voltados ao controle de impactos ambientais e à adequada gestão de resíduos sólidos, incluindo a adoção de medidas específicas para a coleta seletiva, segregação e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis, como o vidro, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da preservação do meio ambiente.

A contratação mostra-se plenamente compatível com o interesse público, uma vez que promove a melhoria da eficiência dos serviços de manejo de resíduos, reduz perdas de material reciclável, minimiza riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores envolvidos na coleta e triagem e contribui para a preservação ambiental.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de disponibilização, instalação, manutenção e limpeza de coletores destinados exclusivamente ao recebimento de resíduos de vidro, bem como para o recolhimento periódico desses resíduos, seu transporte e a destinação final ambientalmente adequada para reciclagem.

Os coletores serão implantados em pontos estratégicos a serem definidos pela Administração Municipal, a qual poderá alterar os locais de instalação a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, conforme critérios de conveniência, demanda e interesse público.

Os equipamentos funcionarão como Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), permitindo que a população realize o descarte adequado de embalagens de vidro, contribuindo para a correta segregação do resíduo, a redução de perdas no processo de coleta seletiva e o fortalecimento das ações de educação ambiental no Município.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Especificações do serviço:

- a) As ações a que se referem ao objeto deste edital, serão realizadas mediante investimentos da empresa credenciada;
- b) Os investimentos realizados pela empresa não implica obrigação do Município em ressarcir-la ou remunerá-la de qualquer forma;
- c) O espaço físico para a colocação dos coletores será cedido pela Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, levando em consideração a quantidade de coletores apresentados e aprovados no Plano de Trabalho, devendo ser instalados de 5 a 10 coletores.

Especificações técnicas:

- a) A empresa credenciada deverá disponibilizar coletores para a coleta de vidro em locais definidos pela contratante, cujas especificações mínimas seguem abaixo:
 - a.1) Os coletores deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade, podendo possuir estrutura interna metálica, com tratamento superficial anticorrosão para sustentação da capa plástica, preferencialmente, na cor verde;
 - a.2) Cada coletor deverá ter a capacidade entre 2.500 a 3.500 litros, com altura entre 1,50 a 2,00m, largura entre 1,50 a 2,50m e profundidade entre 0,80 e 1,50m;
 - a.3) A palavra VIDRO deverá estar identificada em todos os coletores e com tamanho de fácil visualização, além da especificação de quais materiais podem ou não serem descartados nos coletores;
 - a.4) Nos coletores instalados poderão constar a logomarca da empresa, da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim como a logomarca de programas relacionados, mediante prévia aprovação da Prefeitura;
 - a.5) Os coletores deverão ser de fácil higienização, de modo que deverão ser regularmente limpos de forma eficiente a proporcionar a eliminação de maus odores, acúmulo de líquidos e outras sujeiras.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I - Disponibilizar os locais para a instalação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV's);
- II - Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do credenciamento;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do Município, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Termo de Credenciamento;
- V - Trabalhar educação ambiental e conscientização sobre a instalação dos pontos de entrega voluntária (PEV's) junto aos munícipes;
- VI - Cumprir todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do Contrato, bem como nos termos da sua proposta/plano de trabalho;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos respectivos pagamentos;
- III - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Credenciada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VI - Executar as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento por seus próprios meios, não sendo admitida a



subcontratação sem a prévia autorização do Município;

VII - Realizar a coleta dos PEV's pelo menos duas vezes ao mês ou conforme necessidade apontada pelo município;

VIII - Garantir o livre acesso dos servidores do Município aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

IX - Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Termo de Credenciamento.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora da licitação deverá realizar a instalação dos coletores de vidro no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

Qualquer coletor danificado ou suprimido deverá ser substituído, reparado ou retirado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para o Município.

A CREDENCIADA deverá fornecer comprovante de destinação final dos resíduos, contendo o peso, data de recolhimento e o tipo de destinação final, o qual poderá ser entregue via e-mail ou outra forma a ser combinada entre as partes.

Regularmente deverá ser feita a higienização e limpeza dos contentores utilizados na coleta dos resíduos de vidro, mantendo-os livres de maus odores, acúmulo de líquidos e outras sujeiras.

Realizar a coleta dos PEV's pelo menos duas vezes ao mês ou conforme necessidade apontada pelo município.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme descrito nos requisitos da contratação.

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.128/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa."

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratação será realizada sem ônus financeiro para o Município, cabendo integralmente ao CREDENCIADO a responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo a destinação final ambientalmente adequada dos materiais.

O CREDENCIADO deverá realizar o recolhimento dos resíduos de forma gratuita nos PEV's. Não serão repassados quaisquer recursos financeiros por parte do Município ao CREDENCIADO à título de remuneração, bem como não serão cobrados do CREDENCIADO nenhuma importância a título da concessão ou dos lucros que porventura venha auferir por meio da execução do objeto.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro credenciado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade chamamento público para credenciamento de acordo com o Art. 79, I da Lei 14.133/2021.

Deverá ser apresentada proposta/plano de trabalho, que contenha o número de pontos de entrega voluntária (PEV's) que serão disponibilizados, o modelo a ser instalado e outras informações pertinentes.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica a elaboração de estimativa de valor da contratação, uma vez que não há qualquer dispêndio de recursos públicos envolvidos no presente Chamamento Público.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há vinculação a dotações orçamentárias, uma vez que o credenciamento não implicará em obrigações financeiras, conforme já previsto.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



25/02/2026 ÀS 14:56:12 PEDIDO AUTORIZADO POR FRANCIELE METZ; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA